



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Handwritten initials

PROJETO DE LEI Nº 1474

Autoriza o recebimento de bens e dá outras providências.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber o imóvel constituído de uma casa de escola e seu terreno com a área de 3.000 m² no local denominado Bico de Pedra, no distrito de Rodrigo Silva, neste Município, conforme artigo 21 número VII e art. 53 número X, da Lei de Organização Municipal.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal manterá a dita escola, ainda sem denominação, para nela ser ministrado o ensino do 1º grau.

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito suplementar, para os consertos e transmissão de imóveis, que julgar necessário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta Lei Pertencer que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

APROVADO em 11º reunião discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 27 de Maio de 1974
Genival Alves Ramalho
Presidente

Prefeitura Municipal de Ouro Preto ___ de ___ de 1974.

APROVADO em 28 Setembro discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 03 de Junho de 1974
Genival Alves Ramalho
Presidente

Genival Alves Ramalho.
PREFEITO MUNICIPAL.

APROVADO em Primeiro discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 10 de Junho de 1974
Genival Alves Ramalho
Presidente

A Comissão de permanentes
Em 27 10 5 / 1974
Genival Alves Ramalho
Presidente